Centro de Estudos Constitucionais
Supremo Tribunal Federal

EDITAL 06-2026

Tema: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA

FASE 1 – COLETA DE SUBSÍDIOS

O **Centro de Estudos Constitucionais do Supremo Tribunal Federal – CESTF**, criado pela Resolução 890, de 29 de outubro de 2025, por intermédio de seu Diretor, consulta acerca do que abaixo dispõe:

I - Composição e Competência do Grupo de Estudos:

A. Em conformidade com o que estabeleceu a Portaria 123, de 11 de junho de 2026, do Ministro Edson Fachin, Presidente do Supremo Tribunal Federal, foi constituído por meio da Portaria 6/26 do CESTF o *Grupo de Estudos para a Modernização do Sistema de Justiça*, de natureza consultiva, assim composto:
   1. Fernando Facury Scaff, na qualidade de presidente;
   2. Ney de Barros Bello Filho, na qualidade de relator;
   3. Ana Paula de Barcellos;
   4. Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira;
   5. Cassio Lisandro Telles;
   6. Christine Oliveira Peter da Silva;
   7. Ingo Wolfgang Sarlet;
   8. Luciana Jordão de Carvalho;
   9. José Levi Mello do Amaral Júnior;
   10. José Theodoro Correa de Carvalho;
   11. Kátia Magalhães Arruda;
   12. Luiz Alberto Gurgel de Faria;
   13. Manuelita Hermes Rosa Oliveira Filha;
   14. Mauro Campbell Marques;
   15. Oscar Vilhena Vieira;
   16. Rodrigo Mudrovitsch;
   17. Sergio Rabello Tamm Renault;
   18. Vanessa Ribeiro Mateus; e
   19. Vera Karam de Chueiri.

B. Compete ao Grupo de Estudos:
   I – Fomentar o debate institucional e acadêmico acerca da modernização e aperfeiçoamento do sistema de justiça brasileiro;
   II – Promover diálogos com outros grupos de trabalho, bem como comissões, fóruns e iniciativas concernentes à modernização do sistema de justiça;

III – Organizar, sistematizar e analisar propostas apresentadas por magistrados, membros do Ministério Público, advogados públicos e privados, defensores públicos, professores, pesquisadores, bem como tribunais, conselhos de âmbito nacional, e entidades organizadas da sociedade civil, observado, quanto às últimas, a pertinência em relação ao campo de atuação, conforme o estatuto social.

IV – Elaborar dados e estudos técnicos, acadêmicos e institucionais, inclusive relativas a experiências estrangeiras, para subsidiar ações de aprimoramento de governança judicial, eficiência jurisdicional, à legitimidade democrática e ao acesso à justiça;

V – Promover ações de capacitação, seminários, encontros acadêmicos e consultas públicas; e

VI – Ouvir a comunidade acadêmica nacional e estrangeira, bem como especialistas e instituições públicas e privadas de ensino, com reconhecida atuação relacionada ao sistema de justiça.

II – Fases desta atividade: Para a específica dinâmica de interlocução com a sociedade, serão adotadas as seguintes etapas:

1. Publicação deste Edital solicitando colaboração da sociedade com propostas para a modernização do sistema de justiça, a serem analisadas pelo Grupo de Estudos;
2. Publicização das propostas recebidas;
3. Análise e debates pelo Grupo de Estudos;
4. Elaboração de texto pelo Grupo de Estudos;
5. Encaminhamento ao Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.

III – Considerações gerais sobre o tema:

1. A expressão “modernização” implica em aperfeiçoamento do que consta da redação atual da Constituição Federal de 1988, considerando os avanços institucionais da ampla reforma de Poder Judiciário decorrente da Emenda Constitucional 45/2004.
2. A expressão “sistema de justiça” inclui o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Advocacia Pública, a Advocacia Privada e a Defensoria Pública.
3. Espera-se da sociedade a indicação de temas para análise e propostas de aperfeiçoamento do sistema de justiça, em busca de torná-lo mais justo, eficiente, transparente, acessível à população, com governança reforçada e com baixo ou nulo impacto fiscal.

IV - O que se busca nesta Fase do Edital: Obter sugestões e propostas da sociedade para modernização do sistema de justiça:

1. Apenas serão aceitas colaborações institucionais, e não em caráter pessoal.
2. Cada Instituição, seja pública, privada ou da sociedade civil, deverá enviar uma única vez o formulário contendo as sugestões solicitadas. Para instituições universitárias serão

consideradas de forma independente: Grupos de Estudos ou de Pesquisas, Programas de Pós-Graduação, Departamentos, Centros, Faculdades ou Instituições assemelhadas.

3. As colaborações deverão ser ***objetivas***, devendo a Instituição:
   a. Apresentar sua manifestação diretamente no formulário **aqui disponível**, limitada a 4 mil caracteres;
   b. Caso seja imprescindível, a Instituição poderá fazer o *upload* de um texto em pdf, com até 15 páginas, em formato arial 12, espaço 1,5, usando o mesmo formulário **aqui disponível**. Sendo a intenção apenas fazer o *upload* de documentos já publicados, indique o link ou a referência bibliográfica.
   c. Para facilitar o trabalho do Grupo de Estudos, as colaborações devem ser enviadas de forma itemizada, considerando os seguintes eixos, abaixo listados de forma exemplificativa:
      i. Simplificação processual;
      ii. Redução da litigiosidade excessiva;
      iii. Transformação digital;
      iv. Governança da inteligência artificial;
      v. Modernização das carreiras;
      vi. Modernização da gestão judiciária;
      vii. Fortalecimento da integridade institucional;
      viii. Transparência pública;
      ix. Proteção dos direitos fundamentais;
      x. Promoção de um ambiente de maior estabilidade jurídica para o desenvolvimento econômico e social do país.
   d. Os eixos acima listados não impedem que a colaboração seja feita de forma individualizada para o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Advocacia Pública, a Advocacia Privada, a Defensoria Pública, ou para todo o sistema de justiça.
   e. É igualmente conveniente que as colaborações indiquem se a proposta apresentada implica em reforma constitucional, legal ou regimental, apontando as respectivas normas.

V - Prazo de resposta a esta fase do Edital: Até às 23h59 do dia 15 de agosto de 2026.

VI - Email de contato para eventuais dúvidas: cestf@stf.jus.br

Brasília, 26 de junho de 2026.

Fernando Facury Scaff
Presidente

Ney de Barros Bello Filho
Relator